

DECRETO N.º 19.048, DE 5 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

Retificação do D.O. de 6-7-82

Leia-se como segue e não como constou:

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO-PLIMEC

QUADRO ANEXO DO DECRETO N.º 19.048, DE 5 DE JULHO DE 1982.

REGIONAL — MUNICÍPIO	ENTIDADES	1982 — Cr\$	1983 — Cr\$	Total — Cr\$
D.R. 06 — RIBEIRAO PRETO				
São Carlos	Clube das Mães, Departamento: Creche Anita Costa	1.237.500,00	2.475.000,00	3.712.500,00

DECRETO N.º 19.051, DE 6 DE JULHO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Rio Claro

Retificação

Artigo 1.º —

I ...

onde se lê: visando ao reflorestamento,...

leia-se: visando o reflorestamento,...

Artigo 2.º —

Limites e confrontações:...

onde se lê: em 24-25 com propriedade de Antonio Campona e

Irmãos Cerra,...

leia-se: em 24-25 com propriedade de Antonio Campona e Irmãos Cerra,...

DECRETO N.º 19.054, DE 6 DE JULHO DE 1982

Dá denominação de "Cel. PM Herculano de Carvalho e Silva", ao 2.º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (2.º BPM/M)

Retificação

Leia-se como segue e não como constou:

Palácio dos Bandeirantes, 6 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

DECRETO N.º 19.056, DE 6 DE JULHO DE 1982

Altera dispositivos do Decreto n.º 11.138, de 3 de fevereiro de 1978

Retificação

Artigo 1.º —

I ...

onde se lê: "V — Seção de Briologia e Pterido

leia-se: "V — Seção de Briologia e Pteridologia;"

DECRETO N.º 19.058, DE 6 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre a transferência de bens móveis que especifica

Retificação

onde se lê: Relação anexa ao Decreto n.º 19.058, de 6 de julho de 1982.

leia-se: Relação anexa ao Decreto n.º 19.058, de 6 de julho de 1982.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 7-7-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que se comemora, em 9 de julho de 1982, o cinquenta e sete aniversário da Revolução Constitucionalista de 1932, marco histórico do inesquecível movimento cívico desencadeado em São Paulo, em prol da Constitucionalização do Brasil, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no próximo dia 9 do corrente.

Despachos do Governador, de 7-7-82

No processo SPS-25 000-79 e outros, sobre benefícios da Lei 1.890-78, a participante da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatório acolhido pelo ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, defiro os pedidos formulados com base na Lei 1.890-78, pelos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, abajixo relacionados, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão 1-A, da Tabela II, da Escala de Vencimentos a que se refere o art. 1.º, da L.C. 229-80."

- SPS-25.006-79 — Jayr de Camargo Godoy
- SPS-25.295-79 — Albano Eugenio da Silva
- SPS-25.679-79 — Alcides de Araujo Vargas
- SPS-26.366-79 — José Christofalo
- SPS-26.434-79 — Heilo Werneck de Souza e Silva
- SPS-26.616-79 — Waldomiro Eusébio de Camargo Barros
- SPS-26.977-79 — Irmã Maria Columba
- SPS-27.741-79 — Alfredo do Amaral Prado

- SPS-27.991-79 — José de La Mano
- SPS-28.493-79 — Paulo Osorio Fonseca
- SPS-28.557-79 — Romeu Anganelli
- SPS-28.947-79 — c/aps. SAP-1040 de 1982 — Benedito Puntilliano de Moraes
- SPS-29.483-79 — Arnaldo Rodrigues Eid
- SPS-29.746-79 — c/aps. SPS n.º 31.230-79

- SAP-3.748-82 — Waldomiro Francisco Carneiro
- SPS-29.751-79 — c/aps. SAP — n.º 1 043-82 — Salvador Patrocínio
- SPS-30.621-79 — Jorge Franco de Camargo
- SPS-30.747-79 — João Nazario
- SPS-31.132-79 — Benedito Luiz Carlos
- SPS-31.726-79 — Oswaldo Euzébio de Camargo Barros
- SPS-32.789-79 — Ana Arcanjo Bernardo Baracal

- SPS-32.863-79 — Cid Barros de Moraes
- SPS-34.030-79 — c/aps. Of. n.º 5.665-81-AHCB — Danilo Aggio
- SPS-35.487-80 — Antonio Lafalce
- SPS-35.880-80 — Edmundo Roiz

No Processo GG-555-82 c/aps. SINE-86-81, sobre reajuste de aluguel: "Tendo presente os elementos de instrução dos autos, salientada a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, bem assim a expressa concordância do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil com os termos do parecer 265-82 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, ratifico a avença e autorizo, em

caráter excepcional, a correção dos aluguéis prevista no contrato de locação em causa, observados os coeficientes oficiais, consoante cálculo de fls. 61-62."

No processo GS-1.242-82-SSP, sobre transferência de telefone: "Diante das informações que instruem os autos, autorizo a transferência temporária para a Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba, dos direitos de assinatura de um aparelho telefônico de prefixo 32-3090, de propriedade de Wilhem Cossermeili."

Gabinete do Secretário

Resolução CC 75, de 7-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação dos XXXIII Jogos Universitários Brasileiros.

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 122, inciso I, letra "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos, da Administração Centralizada e Descentralizada, para no período de 15 a 31 de julho do corrente ano, participar dos XXXIII Jogos Universitários Brasileiros a serem realizados na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Artigo 2.º — Para fruir vantagens ora concedidas, deverão os interessados apresentar a seus superiores hierárquicos, convocação feita pela Federação Universitária Paulista de Esportes.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Militar

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

COMUNICADO CM-002-CEDEC-82

XVIII Curso de Defesa Civil

A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC), desenvolverá, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Jaú, o XVIII Curso de Defesa Civil.

O Curso, será levado a efeito no Paço Municipal daquela cidade, à Rua Paissandu, 444, e beneficiará os municípios de Bariri, Barra Bonita, Boracéia, Bocaina, Dois Córregos, Iguaraçu do Tietê, Itaju, Itapuí, Jaú, Macatuba, Mineiros do Tietê e Pederneras.

O evento objetiva dar subsídios às Prefeituras Municipais e comunidades, para aperfeiçoamento de seus sistemas de Defesa Civil, procurando, motivar a população para sua autodefesa.

Aos participantes com frequência mínima de 80%, serão fornecidos Certificados.

As inscrições poderão ser feitas nas próprias Comissões Municipais de Defesa Civil dos municípios acima citados, sem ônus para o interessado.

Programa

- 4 de agosto das 8,30 às 12,15 horas
- 1. Abertura do Evento

- Objetivos do evento
- Panorama da Defesa Civil
- Projeção de filme
- 2. O Sistema Estadual de Defesa Civil

- vii Legislação
- Organização
- Forma de atuação.
- 3. O Sistema Regional de Defesa Civil

- vii 4. A Participação da Comunidade
- 5. O Sistema Municipal de Defesa Civil

- vii Legislação
- Organização
- Os grupos de atividades das 14 às 17,15 horas

- 6. O Controle do Meio Ambiente
- 7. As fases da Defesa Civil
- Situação de normalidade
- Situação de anormalidade
- atuação em cada fase

- 8. Os planos de Defesa Civil
- agasalhos
- enchentes
- incêndios em mato
- poluição do ar
- indigentes
- vacinação, outros

- 9. Segurança contra-incêndios
- a importância da prevenção
- 5 de agosto
- das 8,30 às 12,15 horas

- 10. A Comissão Municipal de Defesa Civil de Jacaré
- Organização
- Atividades

- 11. O Trânsito e a Defesa Civil
- 12. Preservação de recursos naturais
- das 14 às 17,30 horas

- 13. A importância da conscientização da comunidade
- 14. A missão da Secretaria da Educação na Defesa Civil
- atuação da Escola como núcleo comunitário de Defesa Civil

- 15. A Defesa Civil no Japão
- 16. Encerramento

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 2463/82-J — TP. 1126/82 — Filme branco e preto, papel p/ registro, Fotoplaca Ltda., para o item 1.

Formed SA Ind. e Com., para o item 2.

Syncrofilm Distr. Ltda., para o item 3.

Proc. 2449/82-B — TP. 1144/82 — Antissoro.

Erviagas Instrumental Cirúrgico Ltda., para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Proc. 2553/82-X — TP. 1148/82 — Tecido pique.

Roupas Profissionais Hercor Ltda., para o item único.

Proc. 2448/82-I — TP. 1146/82 — Albumina bovina pura.

E. Gouveia & Cia. Ltda., para o item único.

Proc. 2305/82-D — TP. 1123/82 — Cortisol "F", Gastrina etc.

Inter-Continental Com. de Aparelhos Médicos e Científicos Ltda., para os itens 2 e 4.

Riacente Ind. e Com. de Prods. Cirúrgicos p/ Labs. Ltda., para o item 13.

Med Lab Prods. Médico-Hospitalares Limitada, para os itens 6, 7, 9, 10, 11, 20 e 21.

Abbott Labs. do Brasil Ltda., para o item 3.

Travenol Industrial e Comercial Ltda., para os itens 5, 8, 12, 14, 15, 16 e 17.

Mallinckrodt Prods. Diagnósticos e Químicos Ltda., para o item 18.

Erviagas Instrumental Cirúrgico Ltda., para os itens 19 e 22.

Sem cotação o item 01. Cod. 14.99.010.6.

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Despacho do Secretário, de 6-7-82

SJ-189.992-81 — PF-190-81 — Procuradoria Geral do Estado — Prorrogação do contrato firmado com a Empresa Jornalística Comércio e Indústria S.A.: "1 — Nos termos de parecer da Consultoria Jurídica de fls. 155-156, que aprovo, autorizo a prorrogação do contrato firmado com a Empresa Jornalística Comércio e Indústria S.A., por mais 1 ano. 2 — Reti-ratificuem-se também as cláusulas 3.a do preço e a 5.a do valor estimativo da avença. 3 — A Diretoria Geral para prosseguir."

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA DO PATRIMONIO IMOBILIARIO

Despachos do Procurador Chefe

Proc. PPI 74.316-80 — Regina Borgiani Carramascho, pedido de sustação de título de domínio: "Fls. 2 — Indeferido, por falta de amparo legal".

Proc. PPI 80.494-81 — Espólio de Termino Fernandes dos Santos, pedido de 2.a via de título de domínio: "Fls. 2 — Em face dos elementos constantes do processo e da manifestação de fls. 13 verso, defiro".

Proc. PPI 83.708-82 — Anizio Pereira de Souza, pedido de transferência do título de domínio: "Fls. 2 — Atenda a exigência de fls. 3 verso. Prazo: 10 dias".

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários

CASA DE DETENÇÃO

Termo de Reti-ratificação do Contrato 000009-81

Interessada: Casa de Detenção de São Paulo, Executante: Entregadora e Transportadora "Paco" Ltda., objeto: referente ao reajuste de preços de tarifa de transporte de gêneros alimentícios a este Estabelecimento.